



CONGRESSO NACIONAL

MPV 671
00060

ESPAÇO RESERVADO
PARA ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
	MPV nº 671 de 19 de março de 2015

AUTOR	PRONTUÁRIO
CARLOS EDUARDO CADOCA	

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva Global
---	--	--	-------------------------------------	---

PÁGINA	ARTIGOS	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	4º	4º		

TEXTO
<p><u>Suprima-se o § 4º do art. 4º da Medida Provisória nº 671 de 2015.</u></p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>O intuito da Medida Provisória é contribuir para o fortalecimento do futebol brasileiro, por meio do refinanciamento de dívidas, mediante a adoção de ações voltadas para a melhor governança.</p> <p>Com esse princípio, não creio ser adequado que as entidades desportivas profissionais de futebol com faturamento anual inferior a cinco milhões de reais recebam tratamento diferenciado das demais. Com a aprovação desta emenda, elas também serão proibidas de antecipar ou comprometer receitas referentes a períodos posteriores ao término da gestão ou do mandato, acima de trinta por cento das receitas referentes ao primeiro ano do mandato subsequente; bem como em substituição de passivos onerosos.</p> <p>Elas também deverão reduzir o déficit ou prejuízo, obedecendo os prazos descritos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso V do art. 4º assim como limitar a 70% da receita bruta anual, os gastos com folha de pagamento e direitos de imagem de atletas profissionais.</p> <p>Com base no exposto, solicitamos aos nossos pares, a aprovação da presente emenda.</p>



CD/15261.80533-74